

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 259/2024
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Fabio Luiz Krueger (matrícula 2301457)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, realizadora do evento 39ª Oktoberfest Blumenau, busca mão de obra especializada para realizar os trabalhos em atendimento junto ao Museu da Oktoberfest, localizado na rua Itajaí em Blumenau, para 06 dias durante os finais de semana de outubro.

O recurso humano deverá ser dinâmico e com expertise, bem como conhecedor do evento em si e de seus bastidores afim de poder orientar e direcionar as demandas que ocorrem, correspondente ao atendimento aos turistas e motoristas de ônibus/vans, que trazem os visitantes e festeiros para a cidade durante a Oktoberfest, e atuará em escala de horários disponibilizada pela administração.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

Durante a realização da Oktoberfest Blumenau, a demanda de turistas e visitantes é expressiva em toda a cidade e região.

Para atender esta demanda, faz-se necessária a contratação de um recurso humano para auxiliar e atendimento e receptivo aos turistas no museu da Oktoberfest.

Esta prática visa melhorar a coordenação, o conforto e a eficiência, ao mesmo tempo em que contribui para a segurança e o profissionalismo do evento. Isso não apenas ajuda a manter a organização, mas também garante que todos os profissionais



BLUMENAU envolvidos estejam bem preparados e aptos a desempenhar suas funções com eficácia.

Para atender a demanda é necessária a contratação de recurso humano, qual ficará responsável pela abertura e fechamento, mantedor da ordem do local, bem como auxiliar como suporte e orientador nestas questões relacionadas.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

Contratação de um recurso humano atuante nas demandas do museu da oktoberfest a Oktoberfest.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável.

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do serviço.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;

- Manifestar-se em caso de necessidade sobre os desdobramentos do contrato.

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação: 2024/10 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.36.06.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução	Mínimo de quatro anos



do contrato.	e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 9 de outubro de 2024.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**